



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 30/05/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA RS RURAL ESPECIAL-AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS DA ESTIAGEM

PEDROLÍVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Governo do Estado do Rio Grande do Sul para implementação, desenvolvimento e execução do Programa RS Rural Especial - Ações de Combate aos Efeitos da Estiagem.

Art. 2º As partes conveniadas obrigam-se cumprir o estabelecido no Convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da assinatura do Convênio serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2000.

*PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal*

*GÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE
Sec. Agricultura, Ind. e Comércio*

(vigência esgotada)